PROJETO DE LEI Nº. 013/2012

EMENTA: Altera o parágrafo 3º do Artigo 19 da Lei 1.584/2011

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º. – O Parágrafo 3º do artigo 19, passa a ter a seguinte redação:

Art.19 - .....

Parágrafo 3º – Para efeito de cumprimento do interstício não será considerado o tempo em que o servidor esteve cedido para União, Estado ou Municípios em exercício fora dos limites do Município de Rio das Ostras, exceto aqueles em regime de permuta, e também aqueles cedidos por interesse da municipalidade para exercício nos limites do município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2012.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador-Autor